

DECRETO Nº 12.861, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.059.111,88 (três milhões, cinquenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% – Fonte: 11120000 – R\$ 3.059.111,88 (três milhões, cinquenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901130 11120000	1.7.5.1.50.0.1.11600	3.059.111,88
TOTAL		3.059.111,88

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Receita: FUNDEB 70% E 30%

FONTE DE RECURSOS: 11120000 E 11130000

Código de Classificação: 1.7.5.1.50.0.1.11600

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 100.495.819,98
Período de 01/12/2021 a 31/12/2021	R\$ 9.795.838,53
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 101.278.993,67

Demonstrativo da Taxa de Incremento

DECRETO N° 12.861, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 101.278.993,67
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 100.495.819,98
Taxa de Incremento	1,01

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/12/2021 a 31/12/2021	R\$ 9.795.838,53	1,01	R\$ 9.872.178,45
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 101.278.993,67
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 9.872.178,45
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 111.151.172,12
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 89.700.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 21.451.172,12
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.646 de 28/06/2022	R\$ 11.616.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.678 de 21/07/2022	R\$ 3.305.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.727 de 29/08/2022	R\$ 25.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.827 de 25/11/2022	R\$ 1.485.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 5.020.172,12

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1606 Págs.: 22 e 23 Data: 29/12/2022

Sônia C. R. Palm de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813